



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, José Correia da Luz, encontrando-se presentes os senhores vereadores João Manuel Ferreira Farinha e Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes. Não compareceram os senhores vereadores João Teresa Ribeiro e Fernando Jesus Santos Gorgulho, pelo que lhes foi averbada a respetiva falta nos termos da lei. --

Pelas quinze horas e trinta minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

No período de antes da ordem do dia fica em ata:-----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 18 de novembro de 2014, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: € 866.416,83-----

- Operações Não Orçamentais: € 175.120,45 -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 3 e 14 de novembro de 2014, no montante de €20.741,27.-----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 3 e 14 de novembro, no montante de €154.121,20. --

4 - O senhor Presidente fez a leitura do sumário da ordem de trabalhos da reunião, referindo-se à importância dos 21 assuntos trazidos para o bem-estar das populações do Município. -----

O senhor Presidente referiu-se, também, a um sumário de assuntos em estudo para apresentação futura em reunião de câmara que apresentou, a saber: Cedência/Gestão das Instalações do espaço Multiusos de Vale



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

do Peso; Associação de Bombeiros Voluntários do Crato - Clarificação sobre o cumprimento da Deliberação n.º 81, inserta na Minuta da Ata n.º 7/2014, de 26 de março, sobre subsídio mensal atribuído; Junta de Freguesia de Monte da Pedra - Clarificação sobre o cumprimento da deliberação n.º 154, inserta na ata n.º 8/2013, de 10 de abril, sobre o subsídio atribuído para compartilhar a aquisição de um veículo multiusos - Dumper; Associação de Bombeiros Voluntários do Crato - Pedido de Apoio para a Festa de São Pedro de 2014; Freguesia de Monte da Pedra - Pedido de Apoio para as Festas de Verão de 2014, em honra de São Sebastião; Execução da 1.ª fase das Infraestruturas do Loteamento Municipal da Tapada da Forca, no Crato, adjudicada pela anterior CM do Crato; Execução de passeios na Rua das Alminhas e do calcetamento da via das traseiras da Rua Manuel Brás Ferreira, em Aldeia da Mata, adjudicada pela anterior CM do Crato; Execução do calcetamento da via sita entre a Rua do Picaroto e o caminho do cemitério, em Gáfete, adjudicada pela anterior CM do Crato; Execução de calcetamento da Rua da Fadagosa (parte) e da Travessa de acesso ao recinto das festas, em Monte da Pedra, adjudicada pela anterior CM do Crato; Execução de calcetamento do Caminho do Carete, no Crato, adjudicada pela anterior CM do Crato; Vereadores em regime de não permanência - Subsídio de transporte. -----

5 - Interveio o senhor vereador Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes que teceu algumas considerações sobre o processo da obra do Refuncionamento do Mercado Monte Pedra, solicitando ao senhor Presidente as devidas explicações sobre o assunto. -----

6 - Interveio o senhor Presidente que esclareceu todo o processo referente à obra do Refuncionamento do Mercado de Monte da Pedra.--

7 - Interveio o senhor vereador João Manuel Farinha que teceu considerações sobre os contratos das calçadas do Município que caducaram em 30 de Setembro de 2013. -----

ORDEM DO DIA: -----

383 - Clube de Caça e Pesca Gafetense - Pedido de Apoio Logístico para Montaria-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. O Clube de Caça e Pesca Gafetense solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio traduzido na cedência de 4 barreiras de proteção e 2 sinais de trânsito proibido para fechar a estrada entre o Outeiro Alto e a estrada da estação de Vale do Peso, no âmbito da realização de uma montaria no próximo dia 7 de dezembro de 2014; -----

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio ao Clube de Caça e Pesca Gafetense, traduzido na cedência de 4 barreiras de proteção e 2 sinais de trânsito proibido, no âmbito da realização de uma montaria no próximo dia 7 de dezembro de 2014. -----

Não havendo intervenções dos senhores Vereadores -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

**384 – Cartão Municipal do Jovem – Incentivo à Natalidade –
Reclamação de Sónia Cristina Mourato Marques** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A munícipe Sónia Cristina Mourato Marques, solicitou no dia 11 de setembro de 2014, no âmbito do Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, apoio à natalidade ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 4 do citado Regulamento, por nascimento de criança, no dia 6 de Maio de 2014, tendo adquirido o Cartão Municipal Jovem, no dia 5 de Setembro de 2014; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

2. A beneficiação do incentivo à natalidade traduz-se na emissão de cheque farmácia, bem como no pagamento de €500,00 (quinhentos euros), em dez prestações mensais e sucessivas. -----

3. Nos termos da informação da técnica superior do Município, parte integrante da presente proposta e aqui dada por integralmente reproduzida, datada de 12 de setembro de 2014, não se consideraram satisfeitos os requisitos obrigatórios para atribuição do benefício, pelo que foi indeferido o pedido da munícipe Sónia Cristina Mourato Marques, por despacho do senhor vereador João Manuel Farinha, datado de 15/09/2014, uma vez que o nascimento da criança (6 de maio de 2014) é anterior a data de emissão do cartão (5 de setembro de 2014). -----

4. Por reclamação datada de 29 de setembro de 2014, a munícipe Sónia Cristina Mourato Marques, invoca nos termos do CPA, que o despacho do senhor vereador é nulo, porque nos termos do n.º 4 do artigo 6.º, do Regulamento do Cartão Municipal Jovem, não consta que, para que os titulares do referido cartão possam beneficiar dos apoios concedidos, o nascimento de filho tenha que ser posterior à data de emissão do referido cartão;-----

5. Nos termos da informação da técnica superior do Município, anexa e parte integrante da presente proposta, datada de 7 de outubro de 2014, não se considerando satisfeitos os requisitos obrigatórios para o benefício do mesmo, pode a Câmara Municipal, nos termos do artigo 9.º do Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, deliberar no sentido da resolução de casos omissos;-----

6. O Regulamento do Cartão Municipal do Jovem é omissos quanto a data de aquisição do cartão, para efeitos de beneficiação dos apoios concedidos ao abrigo da titularidade do mesmo. -----

7. Nos termos do artigo 9.º, do Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, cabe à Câmara Municipal resolver através de deliberação, todos os aspetos e situações não previstas no referido Regulamento.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar a atribuição do apoio à natalidade previsto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, a Sónia Cristina



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Mourato Marques, portadora do cartão municipal do jovem n.º 401, traduzido na atribuição do cheque farmácia e no pagamento de €500,00 euros em dez prestações mensais, uma vez que o Regulamento do Cartão Municipal do Jovem é omissivo quanto a data de aquisição do cartão, para efeitos de beneficiação dos apoios concedidos ao abrigo da titularidade do mesmo. -----

- Interveio o senhor presidente referindo que o Município tem em vigor um programa de incentivo à natalidade cujo beneficiário é quem procria e detenha o Cartão Municipal Jovem. Ora, na situação presente, o beneficiário em abstrato não estava, à data do nascimento, inscrito no Cartão Municipal do Jovem mas detinha todos os restantes requisitos. O regulamento estabelece que os casos omissos são decididos por deliberação da Câmara. -----

- Interveio o senhor vereador Ângelo Fernandes referindo que este assunto só veio a reunião de Câmara porque é uma situação omissa do regulamento e que a Câmara Municipal tem competência para decidir nestes casos. -----

Não havendo mais intervenções, o senhor presidente submeteu o ponto à votação: -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

385 - Associação de Bombeiros Voluntários do Crato - Pedido de Apoio Logístico para batismo da VSAT -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. A Associação dos Bombeiros Voluntários do Crato solicitou à Câmara, através de ofício, anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na cedência de 30 mesas, 120 cadeiras e 4 estrados de palco, no âmbito da realização de um lanche/beberete do Batismo da Viatura de Socorro e Assistência Tática.
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à Associação dos Bombeiros Voluntários do Crato, com a cedência de 30 mesas, 120 cadeiras e 4 estrados de palco, no âmbito da realização de um lanche/beberete do batismo da Viatura de Socorro e Assistência Tática.-----

Não houve intervenções. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

386 - Renovação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, as autarquias locais não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, exceto, e por aplicação do n.º 2 do citado artigo, quando se verificarem, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

1.1. Existência de relevante interesse público na renovação, ponderando, designadamente, a eventual carência de recursos humanos no setor de atividade da Administração Pública a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos;-----

1.2. Impossibilidade de satisfação das necessidades de pessoal por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;-----

1.3. Demonstração de que os encargos com as renovações em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços; -----

1.4 Demonstração do cumprimento das medidas de redução mínima, de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do PAEF,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

considerando o número de trabalhadores do serviço ou organismo em causa no termo do ano anterior; -----

1.5. Parecer prévio favorável do membro do Governo de que depende o serviço ou organismo que pretende realizar a renovação do contrato; O n.º 8 do citado artigo adapta este requisito legal à administração local, sendo a emissão do parecer da competência da Câmara Municipal; -----

1.6. Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro; -----

2. De conformidade com os n.º 5, 6 e 7 do supra identificado artigo, "*São nulas as renovações efetuadas em violação do disposto no números anteriores*"; "*O incumprimento do disposto no n.º 1 determina a responsabilidade disciplinar do dirigente do serviço ou organismo respetivo e constitui causa bastante para a cessação da sua comissão de serviço*"; "*No caso da administração local, a violação do presente artigo determina também a redução nas transferências do Orçamento de Estado para a autarquia no montante idêntico ao despendido com as renovações de contratos...*"; -----

3. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, pela deliberação n.º 542, inserta na ata 32/2013, de 20 de novembro, o contrato já foi objeto de uma renovação, podendo ainda ser objeto de mais uma renovação; -----

4. As exigências materiais da celebração do citado contrato mantêm-se, existindo um relevante interesse público na renovação do contrato em causa ponderando, designadamente, a carência de recursos humanos neste setor de atividade, bem como a evolução dos recursos humanos da Câmara Municipal do Crato. Os encargos com a renovação deste contrato encontram-se previstos no Orçamento Municipal e encontra-se cumprida a redução de 2%, de pessoal, tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF). -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o trabalhador João Manuel Meira Carona, assistente operacional (coveiro). -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Interveio o senhor presidente referindo a necessidade de renovar este contrato, tratando-se de uma tarefa, a de coveiro, que não é apetecível pela maioria dos pretendentes a um posto de trabalho, pois exige uma especial capacidade emocional, psicológica. Pelo mérito com que exerceu a função até ao momento o trabalhador merece, da nossa parte, gratidão e crédito. -----

Não havendo intervenções. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

387 - Associação Gafanhotos do Mato - Pedido de Apoio Logístico para Evento -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Associação Gafanhotos do Mato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na cedência de uma retroescavadora para poderem efetuar uma mini pista de obstáculos e eventualmente para a necessidade de puxar alguma viatura que necessite de ajuda, no âmbito da realização do seu Passeio de Jipes, a ter lugar no dia 13 de dezembro de 2014, em Gáfete; -----
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à Associação Gafanhotos do Mato, traduzido na cedência de uma retroescavadora para poderem efetuar uma mini pista de obstáculos e eventualmente para a necessidade de puxar alguma viatura que necessite de ajuda, no âmbito da realização do seu Passeio de Jipes, a ter lugar no dia 13 de dezembro de 2014, em Gáfete. -----

Não havendo intervenções. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

388 – Regimento da Câmara Municipal do Crato-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. Presente à Câmara proposta de Regimento da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta, -----
2. A Câmara é competente nos termos da alínea a) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, para elaborar e aprovar o Regimento.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar o Regimento da Câmara Municipal do Crato, nos termos da alínea a) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 setembro.-----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes frisando que o ano de 2014 foi um ano de aprendizagem, não foi um ano fácil pelas razões conhecidas. Do que aprendeu, salientou o facto de a lei não ser perentória, sendo por isso suscetível de várias interpretações. Por tudo isto sugeriu ao Presidente da Câmara este Regimento, para colmatar os problemas de funcionamento deste órgão, lamentou o facto de este apenas ser aprovado por 3 dos 5 elementos do Órgão, assumindo alguma tristeza pelo facto dos vereadores João Teresa Ribeiro e Fernando dos Santos Gorgulho não terem manifestado qualquer tipo de interesse na elaboração deste Regimento. Terminou afirmando que espera extrair dividendos do próprio em benefício dos munícipes. -----

Não havendo mais intervenções. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

389 – Município do Crato – Participação Variável no IRS (Rendimentos de 2015 a Cobrar em 2016)-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Considerandos: -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o disposto no artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido no montante afeto ao índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; -----

2. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, a participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos; -----

3. Ao contrário do que se verificava no âmbito da anterior Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), atualmente a ausência da referida comunicação equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável no IRS por parte do Município; -----

4. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deverá o Órgão Executivo deliberar a taxa de participação variável no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, e remeter a proposta ao Órgão Deliberativo, uma vez que a comunicação à Autoridade Tributária deve ocorrer até ao dia 31 de dezembro do corrente ano. -----

Assim, proponho: -----

1. Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a taxa de 5,0% a que o Município do Crato tem direito nos termos da Lei, referente à participação no IRS, dos sujeitos



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município do Crato, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2015; -----

2. Posteriormente, logo após a deliberação da Assembleia Municipal, deverá tal decisão, ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao próximo dia 31 de Dezembro do corrente ano. -----

Interveio o vereador Ângelo Fernandes, afirmando votar contra esta proposta, apresentando declaração de voto na qualidade de vencido. Terminou dizendo que, no mínimo, os contribuintes deviam ser esclarecidos, no que diz respeito à aplicação das verbas arrecadadas, onde e como. -----

Interveio o presidente, Correia da Luz, dizendo partilhar da mesma opinião do senhor Vereador. Lembrou, todavia, que a aplicação desta medida só tem efeitos no exercício de 2016. Ora, continuou, não é possível nesta data antecipar na proposta o destino das verbas. Por outro lado, o calendário desta decisão é de cumprimento obrigatório, sob pena de ser perdido o direito da cobrança que lhe é inerente. Terminou, dizendo que a lei alterou o automatismo da não resposta, ou seja, não responder significa não cobrar. -----

Não havendo mais intervenções: -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com os votos favoráveis do Presidente e do vereador João Manuel Farinha e o voto contra do senhor vereador Ângelo Fernandes que apresentou declaração de voto. -----

390 - Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais no âmbito da Lei 8/2012, de 28 de fevereiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, e de conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

1.1. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

1.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. O disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que estabelece que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

3. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, em que no seu artigo 12.º, prevê a possibilidade da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poder ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal do Crato, nos seguintes termos: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que a Assembleia Municipal do Crato



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

1.1. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano em vigor*; -----

1.2. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

Interveio o senhor Presidente para dizer que as Câmaras pedem autorização para assumirem responsabilidades para ter efeito no ano seguinte, não podendo fazer pagamentos com autorizações transitadas de ano sem que a Assembleia Municipal se pronuncie sobre isso. -----

E não havendo mais intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

391 - Associação Gafanhotos do Mato - Cedência de Instalações para Sede Social -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. Presente à Câmara minuta de Protocolo, a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Cultural "Gafanhotos do Mato". -----

2. O Protocolo tem como objeto a cedência do edifício da Antiga Escola Primária de Gáfete, sito no Largo Gouveia Botelho, em Gáfete, conforme delimitação constante da planta anexa ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante; -----

3. A cedência das instalações supra identificadas destina-se, exclusivamente, ao exercício de atividades culturais e recreativas, -----

(Handwritten initials)



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

devendo o segundo outorgante apresentar ao primeiro outorgante, o plano de atividades e relatório de contas até ao final do mês de Novembro de cada ano civil, devidamente aprovados pelos membros da Direção. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar a minuta do Protocolo de cedência do edifício da Antiga Escola Primária de Gáfete, sito no Largo Gouveia Botelho, em Gáfete, conforme delimitação constante da planta anexa ao presente protocolo, dele fazendo parte integrante, a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Cultural "Gafanhotos do Mato". -----

Não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

392 - Santa Casa da Misericórdia do Crato - Pedido de Transporte-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. A Santa Casa da Misericórdia do Crato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio traduzido na cedência de transporte, no âmbito da realização de um concerto de Natal, a ter lugar no próximo dia 21 de dezembro, na Igreja Matriz de Fronteira; -----
2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
3. Na impossibilidade de satisfazer o pedido por indisponibilidade da frota municipal, proceder-se-á ao fretamento de transporte, aqui se dando o parecer prévio vinculativo respetivo;-----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Assim, proponho: -----
Aprovar o apoio à Santa Casa da Misericórdia do Crato traduzido na cedência de transporte, no âmbito da realização de um concerto de Natal, a ter lugar no próximo dia 21 de dezembro, na Igreja Matriz de Fronteira. -----

Não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

393 – Associação Agostinho Roseta – Pedido de Transporte ---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A Associação Agostinho Roseta solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte, no âmbito da disciplina de Área de Integração, constante no plano curricular do Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, à Selénis, Portalegre, a ter lugar no próximo dia 2 de dezembro.-----
2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
3. Na impossibilidade de satisfazer o pedido por indisponibilidade da frota municipal, proceder-se-á ao fretamento de transporte, aqui se dando o parecer prévio vinculativo respetivo;-----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio à Associação Agostinho Roseta, traduzido na cedência de transporte, no âmbito da disciplina de Área de Integração, constante no plano curricular do Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, à Selénis, Portalegre, a ter lugar no próximo dia 2 de dezembro. -



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Não havendo intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

394 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo pelo Órgão Executivo relativo à Prestação de Serviços para Manutenção dos Sistemas de Filtragem dos Recipientes de Água do Município à Empresa João M. Sobral, lda. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, é necessário celebrar contrato de prestação de serviços para Manutenção dos Sistemas de Filtragem dos Recipientes de Água do Município à Empresa João M. Sobral, lda.;-----
2. A Lei do Orçamento do Estado para 2014, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece no n.º 4 e 11, artigo 73.º, a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei, nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto;
3. Nos termos do disposto no n.º 11, do artigo 73.º, da LOE 2014, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº 209/2009, 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs, 3-B/2010, 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo no âmbito do contrato de prestação de serviços para Manutenção dos Sistemas de Filtragem dos Recipientes de Água do Município à Empresa João M. Sobral, lda.,



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta.-----

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente por unanimidade.-----

395 - Apoio ao CET/IPT/EPAR-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

1. Presente à Câmara minuta de Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município do Crato, a Associação Agostinho Roseta e o Instituto Politécnico de Tomar, parte integrante da presente proposta;-----
2. O Acordo de Colaboração tem como objeto a implementação de um Curso de Especialização Tecnológica (CET) de Técnico Especialista em Gestão de Turismo;-----
3. O Município do Crato contribui com um apoio financeiro atribuído ao Instituto Politécnico de Tomar, no valor de 15.000 euros, repartido em 24 prestações mensais, de 625 euros cada.-----
4. Os Municípios dispõem de atribuições, no domínio da Educação, nos termos do nº 2, alínea d), do artigo 23º da lei, 75/2013, de 12 de setembro;-----
5. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio, no âmbito do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município do Crato, a Associação Agostinho Roseta e o Instituto Politécnico de Tomar.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município do Crato, a Associação Agostinho Roseta e o Instituto Politécnico de Tomar, no âmbito do Curso de Especialização Tecnológica (CET) de Técnico Especialista em Gestão de Turismo.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Interveio o senhor presidente para dizer que sendo a Educação uma prioridade da Câmara, no âmbito dos documentos previsionais para 2015 e seguintes, a despesa tinha plena justificação. Continuando, afirmou que a Escola Profissional Agostinho da Roseta representa um enorme contributo para a economia local do Município do Crato. Referiu ainda as inúmeras vantagens subjacentes neste protocolo, finalizou dizendo que a política é cooperar com as pessoas. -----

Interveio o senhor vereador **Ângelo Fernandes** afirmando que este protocolo possibilita criar uma oportunidade que não existe em muitos municípios do nosso distrito. Salientou que tem em elevada consideração este tipo de cursos, cursos de Ensino Superior, e vê o turismo como a aposta certa, podendo ser uma alavanca importante para o futuro. Defendeu ainda que precisamos de aprender a lucrar com o turismo e o investimento com isso até pode não ser muito significativo, e que educação é sinónimo de massa crítica. -----

Interveio o senhor vereador **João Manuel Farinha** frisando que este é o caminho, é este o rumo desejado e que Educação/Turismo constitui uma aliança perfeita. Com a abertura deste curso estamos a dar um passo de qualidade na criação de massa crítica e de novos valores. -----

Não havendo mais intervenções, -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

396 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo pelo Órgão Executivo relativo à Prestação de Serviços para Manutenção de Elevador das Piscinas Municipais Descobertas do Crato (ThyssenKrupp) -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, é necessário celebrar contrato de prestação de serviços para Manutenção de Elevador das Piscinas Municipais Descobertas do Crato (ThyssenKrupp);-----

2. A Lei do Orçamento do Estado para 2014, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece no n.º 4 e 11, artigo 73.º, a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei, nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto;

3. Nos termos do disposto no n.º 11, do artigo 73.º, da LOE 2014, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº 209/2009, 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs, 3-B/2010, 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo no âmbito do contrato de prestação de serviços para Manutenção de Elevador das Piscinas Municipais Descobertas do Crato (ThyssenKrupp), nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta.-----

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

397 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo pelo Órgão Executivo relativo à Prestação de Serviços para Manutenção de Elevador do Museu Municipal do Crato (Pinto & Cruz, Lda.)-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, é necessário celebrar contrato de prestação de serviços para Manutenção de Elevador do Museu Municipal do Crato (Pinto & Cruz, Lda.);-----
2. A Lei do Orçamento do Estado para 2014, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece no n.º 4 e 11, artigo 73.º, a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei, nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto;
3. Nos termos do disposto no n.º 11, do artigo 73.º, da LOE 2014, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº 209/2009, 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs, 3-B/2010, 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

Assim, proponho: -----

Aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo no âmbito do contrato de prestação de serviços para Manutenção de Elevador do Museu Municipal do Crato (Pinto & Cruz, Lda.), nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta. -----

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

398 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo pelo Órgão Executivo relativo à Prestação de Serviços para Manutenção de Recipientes de Casa de Banho dos Edifícios do Município (Rentokil Initial Portugal)-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

1. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, é necessário celebrar contrato de prestação de serviços para Manutenção de Recipientes de Casa de Banho dos Edifícios do Município (Rentokil Initial Portugal);---
2. A Lei do Orçamento do Estado para 2014, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que estabelece no n.º 4 e 11, artigo 73.º, a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei, nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto;
3. Nos termos do disposto no n.º 11, do artigo 73.º, da LOE 2014, nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c), do n.º 5 do artigo 73.º da LOE 2014, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei nº 209/2009, 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs, 3-B/2010, 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro.-----

Assim, proponho: -----

1. Aprovar a emissão de parecer prévio vinculativo no âmbito do contrato de prestação de serviços para Manutenção de Recipientes de Casa de Banho dos Edifícios do Município (Rentokil Initial Portugal), nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta;-----
2. Ratificar e, bem assim, delegar genericamente no presidente da câmara, os actos praticados ao abrigo do estabelecido nos n.ºs 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei do Orçamento do Estado para 2014, Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, sobre a obrigatoriedade da emissão de parecer prévio vinculativo, para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo Decreto-Lei, nº 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

399 - Licenciamento de Obras-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

Atendendo às informações n.ºs 46 a 51/2014 da Divisão de Serviços Técnicos foi deliberado APROVAR, por unanimidade, os pontos da seguinte proposta.-----

Comunicações Prévias - A Deferir-----

399.1. Nos termos da informação n.º 46/2014, de 14 de novembro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Pedido de Comunicação Prévia apresentado por Padaria Ideal do Crato, Lda., com sede no Crato, para construção de um telheiro, sito na Rua D. Efigénia de Sá Nogueira, n.º 19, no Crato, é de deferir, nos termos do n.º 1, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.-----

399.2. Nos termos da informação n.º 47/2014, de 14 de novembro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Pedido de Comunicação Prévia apresentado por Jorge Félix dos Santos, com residência no Crato, para construção de um pavilhão para materiais de construção, sito na Zona Industrial do Crato, lote 8, em Flor da Rosa, é de deferir, nos termos do n.º 1, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.-----

Projeto de Arquitetura - A Deferir-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

399.3. – Nos termos da informação n.º 48/2014, de 14 de novembro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Projeto de Arquitetura apresentado por Padaria do Zé do Moinho Unipessoal, Lda., com sede em Gáfete, para ampliação de um prédio, sito no Largo da Igreja, n.º 23, em Gáfete, é de deferir, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

Licença Caducada – A Deferir-----

399.4. – Nos termos da informação n.º 49/2014, de 14 de novembro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Pedido de Autorização para nova licença apresentado por Tomé Duarte Manteiga Correia e Susana Isabel Guerra Belo, com residência no Crato, para remodelação e ampliação de um prédio, sito na Rua do Codeço, n.º 22, no Crato, é de deferir, nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

Projeto de Legalização – A Deferir-----

399.5. – Nos termos da informação n.º 50/2014, de 14 de novembro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Projeto de Legalização apresentado por Maria Amélia de Matos de Jesus, com residência em Sintra, para legalização de telheiro e arrecadação, sito no Largo do Beringuel, n.º 20, no Crato, é de deferir, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.-----

Projeto de Especialidades – A Deferir-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

399.6. - Nos termos da informação n.º 51/2014, de 14 de novembro, da Divisão de Serviços Técnicos, o Projeto de Especialidades apresentado por Isabel João Gorgulho Pinto, com residência no Crato, para obras de demolição/construção de uma habitação unifamiliar, sito no Largo do Codeçal, n.º 7, no Crato, é de deferir, nos termos do n.º 4, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março. -----

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade. -----

400 - Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição - Pedido de Pavilhão Municipal para Visita Pastoral-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos:-----

1. A Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico, traduzido na cedência do Pavilhão Municipal, no dia 11 de janeiro de 2015, no âmbito da Visita Pastoral do senhor Bispo D. Antonino Dias ao Arciprestado de Ponte de Sôr;-----
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar o apoio à Fábrica da Igreja Paroquial Nossa Senhora da Conceição, traduzido na cedência do Pavilhão Municipal, e apoio logístico necessário para o evento a realizar no dia 11 de janeiro de 2015, no âmbito da Visita Pastoral do senhor Bispo D. Antonino Dias ao Arciprestado de Ponte de Sôr.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Interveio o senhor vereador João Manuel Farinha, referindo que a escolha do Município do Crato não foi ocasional, nem feita de ânimo leve mas sim porque o pavilhão Municipal do Crato reúne todas as condições para o efeito, sendo mesmo o único no distrito que preenche todos os requisitos necessários, sobressaindo as condições acústicas do mesmo.-----

Interveio o senhor Presidente, dizendo que a escolha honra o Município do Crato.-----

Não havendo mais intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

401 - Associação Gafanhotos do Mato - Pedido de Redução de Taxas para II Passeio de Jipes-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A Associação Gafanhotos do Mato solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na redução no pagamento das taxas, no âmbito da realização do seu II Passeio de Jipes, a ter lugar no dia 13 de dezembro de 2014;-----
2. Nos termos da informação do Setor de Taxas e Licenças do Município do Crato, datada de 13 de novembro de 2014, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município do Crato, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal é competente para reduzir em 50% a taxa.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar, de conformidade com a informação do sector de taxas e licenças do Município do Crato, e nos termos artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

série, n.º 37, de 22 de fevereiro, a redução em 50% da taxa de licença especial de ruído, para a realização do II Passeio de Jipes, a ter lugar no dia 13 de dezembro de 2014.-----

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

402 - Associação Agostinho Roseta - Pedido de Transporte ---

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A Associação Agostinho Roseta solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte, no âmbito da disciplina de Ambiente e Desenvolvimento Rural, constante no plano curricular do Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, à "Herdade Monte da Colónia", Vale de Seda, a ter lugar no próximo dia 2 de dezembro.-----
2. A Câmara Municipal sempre apoiou as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
3. Na impossibilidade de satisfazer o pedido por indisponibilidade da frota municipal, proceder-se-á ao fretamento de transporte, aqui se dando o parecer prévio vinculativo respetivo;-----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, para decidir o apoio pedido.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar o apoio à Associação Agostinho Roseta, traduzido na cedência de transporte, no âmbito da disciplina de Ambiente e Desenvolvimento Rural, constante no plano curricular do Curso de Técnico de Turismo Ambiental e Rural, à "Herdade Monte da Colónia", a ter lugar no próximo dia 2 de dezembro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Não havendo intervenções,-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.-----

Período aberto à intervenção de público:-----

No período aberto ao público interveio:-----

1. A senhora Helena Rosa solicitou informação sobre o apoio da Câmara, às Festas de Monte da Pedra 2014.-----
2. O senhor João Abelha teceu considerações sobre a atividade política concelhia.-----
3. A senhora Maria Jesus Rosa solicitou intervenção da Câmara sobre uma casa situada na Rua do Poço, em Monte da Pedra, que está em ruínas.-----

Interveio o senhor Presidente para responder às questões e solicitações dos munícipes supramencionados-----

403 – Votação da Minuta da Ata-----

Feita a leitura da notas tomadas pelo secretariado e conferência detalhada por todos os membros da Câmara, deliberou esta aprovar, por unanimidade, a minuta da ata desta reunião, para efeitos de execução imediata das deliberações que antecedem, nos termos do que dispõe o n.º 1 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a reunião encerrada pelas dezanove horas e vinte minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente minuta de ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente, vereador João Manuel Farinha, vereador Ângelo Fernandes e por nós, Mário António Jesus de Matos e Ana Isidro Rosa Lopes, que a elaborámos e subscrevemos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
Ata n.º 29/2014, de 19 de novembro

Assinaturas: Estão conforme o documento original